PORTARIA CNMP-CN Nº 100, DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 379/2012-08,** publicada no DOU nº 77, de 20 de abril de 2012, pág. 98, seção 1 e a Portaria CNMP-CN nº 53/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 84, de 02.05.2012, pág. 45, seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 29.08.2012, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público